

PORTARIA Nº 049/2024

*“Decreta inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico gospel musical em comemoração ao dia do evangélico em 31 de agosto de 2024 no município de Juarina - TO. Onde o presente termo tem o objetivo de determinar a contratação do show de **ROSILENE MARTINS E BANDA** representado pela empresa **CR PRODUTORA E LOCADORA DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 27.253.430/0001-71, conforme o processo de inexigibilidade de Licitação. ”*

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Juarina – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Assistência social deste Município, que informa a contratação de show artístico gospel musical em comemoração ao dia do evangélico em 31 de agosto de 2024 no município de Juarina - TO. Onde o presente termo tem o objetivo de determinar a contratação do show de **ROSILENE MARTINS E BANDA** representado pela empresa **CR PRODUTORA E LOCADORA DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 27.253.430/0001-71;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 74, inc. II, lei nº 14.133/21;

Considerando, que contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, pode se contratar por inexigibilidade;

Considerando, a que o profissional possui o nome artístico em grandes mídias e eventos e com apreço da comunidade e notória que o show a ser contratado e bem reconhecido no meio artístico;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da gestora, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do

processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município aprovando as normas legais do referido processo;

DECRETA:

Art.1.º A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e suas alterações razões, para contratação da Empresa **CR PRODUTORA E LOCADORA DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 27.253.430/0001-71, representante da artista **ROSILENE MARTINS E BANDA** no valor global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gestora do Fundo de Assistência Social, Município de Juarina, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2024.



MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social